CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06 /2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023- PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023- PMLB

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2023.02.17 08:13:09 -03'00'

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA,** CNPJ/MF: **10.748.147/0001-18,** com sede na Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, n.º 98, Bairro Jardim Oceania -CEP: 58.037-051 – João Pessoa/PB. Neste ato representado pelo Sr. José Reinaldo de Oliveira, Portador da cédula de identidade Nº 21959657 SSP/SP, Inscrito no CPF: 819.078.429-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui o objeto do presente termo, a contratação de empresa para fornecimento de kits de livros escolares visando montagem de uma "bebeteca" para alunos da rede municipal de ensino do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme pesquisa de preços de mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:
O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total ***de R$:*** 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), o qual será pago na assinatura deste termo, creditado em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.03.02 - FME	12.361.0269.2035.0000 – Dispendios com o Salário Educação	3.3.90.30.00 – Material de consumo	1.500.00.999
02.03.02 – FME	12.361.0269.2045.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche	3.3.90.30.00 – Material de consumo	1.500.00.200

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
5.1. DOS DIREITOS:
a) Constituem direitos da CONTRATANTE, exigir o cumprimento do objeto dentro das condições solicitadas, conforme legislação em vigor;
b) Constituem direitos da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES:
a) Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Terceira;

b) Constitui obrigação da CONTRATADA executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO será responsável pela fiscalização do presente contrato, devendo nomear o Servidor responsável pela fiscalização e controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
c) judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequena irregularidade, para as quais haja concorrido;
b) multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para dirimir qualquer questão sobre a interpretação deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 17 de fevereiro de 2023.

Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Dados: 2023.02.23 12:00:55 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA.
CNPJ/MF: 10.748.147/0001-18
CONTRATADA

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Dados: 2023.02.17 08:13:23 -03'00'

TESTEMUNHAS:
NOME: Laise Albuquerque de Sousa
CPF: 614.297.283-02

NOME: Reginaldo A. C. Coelho
CPF: 038.548.433-05

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

Visto

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064 2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023- PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023- PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA,** CNPJ/MF: **10.748.147/0001-18,** com sede na Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, n.º 98, Bairro Jardim Oceania -CEP: 58.037-051 – João Pessoa/PB. Neste ato representado pelo Sr. José Reinaldo de Oliveira, Portador da cédula de identidade Nº 21959657 SSP/SP, Inscrito no CPF: 819.078.429-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui o objeto do presente termo, a contratação de empresa para fornecimento de kits de livros escolares visando montagem de uma "bebeteca" para alunos da rede municipal de ensino do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme pesquisa de preços de mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:
O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total ***de R$:*** 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), o qual será pago na assinatura deste termo, creditado em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.03.02 - FME	12.361.0269.2035.0000 – Dispendios com o Salário Educação	3.3.90.30.00 – Material de consumo	1.500.00.999
02.03.02 – FME	12.361.0269.2045.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche	3.3.90.30.00 – Material de consumo	1.500.00.200

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 17 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
28/02/2023

Publicado em 23/02/2023
Edição 425
Nº da Publicação 27022023
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 087
277

ID: 839196E0D5A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 – PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 – PMLB. INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro neste cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NORTEPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.829.189/0001-04, situada na Rua Mato Grosso, N.º 74, Ilhotas, CEP: 64.001.320 na cidade de Teresina -PI, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. ALFREDO FLORIANO DE CASTRO NETO, portador do RG nº 3.289.120 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.324.303-37, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Elaboração de estudos técnicos e planejamento para o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI junto a instituições estaduais e federais, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada à Inexigibilidade N.º 002/2022 apresentada pelas empresas, integrantes do Processo Administrativo n.º 011/2022-PMLB, nos termos do art. 57º-II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a Cláusula Sétima, do Contrato nº 044/2022 de, 15/02/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLASSULA SEXTA: VIGÊNCIA

"Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula segunda do instrumento de avença, 15/02/2023 até 15/02/2024, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93".

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 14 de fevereiro de 2023.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64708-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99606-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 86072F5102074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06 /2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023- PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023- PMLB

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 47000118

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, CNPJ/MF: **10.748.147/0001-18**, com sede na Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, n.º 98, Bairro Jardim Oceania -CEP: 58.037-051 – João Pessoa/PB. Neste ato representado pelo Sr. José Reinaldo de Oliveira, Portador da cédula de identidade Nº 2195965? SSP/SP, Inscrito no CPF: 819.078.429-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui o objeto do presente termo, a contratação de empresa para fornecimento de kits de livros escolares visando montagem de uma "bebeteca" para alunos da rede municipal de ensino do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme pesquisa de preços de mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:
O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total de *R$:* 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), o qual será pago na assinatura deste termo, creditado em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.03.02 - FME	12.361.0269.2035.0000 – Dispendios com o Salário Educação	3.3.90.30.00 – Material de consumo	1.500.02.999
02.03.02 – FME	12.361.0269.2045.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche	3.3.90.30.00 – Material de consumo	1.500.00.200

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
5.1. DOS DIREITOS:
a) Constituem direitos da CONTRATANTE, exigir o cumprimento do objeto dentro das condições solicitadas, conforme legislação em vigor;
b) Constituem direitos da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES:
a) Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Terceira;

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64708-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99606-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: FC5BF15086E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06 /2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023- PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023- PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, CNPJ/MF: **10.748.147/0001-18**, com sede na Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, n.º 98, Bairro Jardim Oceania -CEP: 58.037-051 – João Pessoa/PB. Neste ato representado pelo Sr. José Reinaldo de Oliveira, Portador da cédula de identidade Nº 2195965? SSP/SP, Inscrito no CPF: 819.078.429-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui o objeto do presente termo, a contratação de empresa para fornecimento de kits de livros escolares visando montagem de uma "bebeteca" para alunos da rede municipal de ensino do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme pesquisa de preços de mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:
O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total de *R$:* 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), o qual será pago na assinatura deste termo, creditado em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.03.02 - FME	12.361.0269.2035.0000 – Dispendios com o Salário Educação	3.3.90.30.00 – Material de consumo	1.500.00.999
02.03.02 – FME	12.361.0269.2045.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche	3.3.90.30.00 – Material de consumo	1.500.00.200

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 17 de fevereiro de 2023.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64708-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99606-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

b) Constitui obrigação da CONTRATADA executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será responsável pela fiscalização do presente contrato, devendo nomear o Servidor responsável pela fiscalização e controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e;
c) judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na retenção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequena irregularidade, para as quais haja concorrido;
b) multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para dirimir qualquer questão sobre a interpretação deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 17 de fevereiro de 2023.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA.
CNPJ/MF: 10.748.147/0001-18
CONTRATADA
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 47000118
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2023.02.17 08:13:03 -03'00'

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64708-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99606-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br